

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento

Referência: Pregão Eletrônico nº 15/2021 (48500.002927/2021-11)

Data: 05/10/2021

Objeto: prestação de serviços de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação e primeiros-socorros, por meio de brigada de bombeiros civis, contemplando postos de bombeiro civil líder, bombeiro civil diurno e bombeiro civil noturno, e disponibilização de insumos, com duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

ESCLARECIMENTO Nº 02

Prezados Senhores,

1. Em atenção ao pedido de esclarecimento enviado por empresa que retirou o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico nº 15/2021, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no sítio COMPRAS.GOV.BR (<https://www.gov.br/compras>) e no sítio da ANEEL (www.aneel.gov.br).

GIAMPIERO CARDOSO NARGI
Pregoeiro

Pergunta(s)

1. Referente ao provisionamento da conta-vinculada, é obrigatório constar os percentuais da IN? Sendo 12,10% e 8,33% e 4% da multa do FGTS, a licitante que não cotar será desclassificada?
2. O CCL de 16,66% deverá ser pelo valor do lance/proposta em vez do valor do estimado? Na modalidade pregão, a adoção do valor estimado da contratação, para a comprovação da capacidade econômico-financeira do licitante, não se mostra ajustada ao princípio da razoabilidade e do maior universo possível de licitantes, ferindo, assim, o princípio da isonomia, devendo ser calculado tanto para o Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66%, quanto para tanto para o patrimônio líquido de 10%, conforme a proposta/lance do vencedor da licitação. Cumpra esclarecer que apesar de a redação se referir ao valor da "contratação", em ambos (16,66% e 10%) os cálculos serão realizados conforme o valor da proposta/lance e não ao valor estimado da contratação. Está correto nosso entendimento senhor pregoeiro?
3. O modelo da planilha será da IN 05/2017 e suas alterações?
4. Terá que apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviço de Brigadista?
5. Como será o controle de frequência dos funcionários? Folha de ponto?
6. Vimos que na planilha de custos e formação de preços, são calculados 15 plantões por mês, porém, o limite estabelecido na Lei é de 36 horas semanais, totalizando 13 plantões por mês. Logo, as empresas que cotarem 13 dias, ao invés de 15 dias, serão desclassificadas?
7. Ainda em relação ao limite de 36 horas semanais de trabalho, as empresas poderão reduzir o quadro aos finais de semana? Caso negativo, deverá ser cotado folguistas ou horas extras?
8. De acordo com o esclarecimento anexado ao ComprasNet, as empresas deverão adotar a medida mais adequada para o pagamento do adicional de intrajornada. Portanto, para garantir a isonomia do certame, os funcionários poderão realizar o revezamento entre eles, ou deverá ser pago adicional de intrajornada? As empresas que não cotarem, serão desclassificadas?

9. Poderiam nos informar qual o número e o ano do pregão que originou o contrato atual?

Resposta (s)

1. Nas planilhas para formação do preço deverão constar os percentuais relativos ao provisionamento da conta-vinculada, conforme IN 05/2017 e tabela constante do Anexo VII do Edital (Regras sobre a conta-depósito vinculada-bloqueada).
2. O valor de referência para o cálculo do Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) e Patrimônio Líquido mínimo deverá ser aquele estimado para a contratação, conforme IN 05/2017.
3. Sim.
4. A comprovação da capacidade técnica deverá ocorrer nos termos da subcláusula 9.5 do Edital.
5. Ponto eletrônico.
6. Para a formulação de suas propostas os licitantes deverão considerar 15 dias.
7. Os licitantes deverão considerar o disposto na subcláusula 6.7.1.4.9, além disso, não são previstos e nem devem ser cotados valores a título de folguistas ou horas extras.
8. Conforme previsto em Lei e reiterado no instrumento convocatório, os licitantes deverão elaborar suas propostas considerando apenas as seguintes opções: indenização do profissional ou substituição durante o intervalo intrajornada.
9. A atual contratação originou-se a partir do Pregão Eletrônico 039/2015.